

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**DECRETO Nº 1939-02/2026**

Estabelece o atendimento nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida no ano letivo de 2026.

**CESAR LEANDRO MARMITT**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da rede pública municipal;

**CONSIDERANDO** o Calendário Escolar do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o atendimento às crianças matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal ocorrerá no período de 18 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026, conforme Calendário Escolar.

**Parágrafo único.** Todas as turmas do Ensino Fundamental deverão cumprir carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Os profissionais do Ensino Fundamental deverão desenvolver suas atividades escolares no período de 12 de fevereiro de 2026 a 24 de dezembro de 2026.

**Parágrafo único.** O período inicial será destinado a reuniões pedagógicas, planejamento e formação continuada, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** O Calendário Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental compreenderá 202 (duzentos e dois) dias letivos.

**Art. 4º** Ficam assegurados 30 (trinta) dias de férias anuais aos servidores públicos que atuam nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Aos professores em exercício da docência fica assegurado, ainda, o período de 15 (quinze) dias de recesso escolar, durante o qual poderão ser realizadas formações continuadas, reuniões pedagógicas e atividades de aperfeiçoamento profissional, cuja forma de aplicação, horários e períodos, ao longo

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

do ano letivo, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o disposto no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

§ 2º Durante os períodos de Programa de Férias das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Recesso Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, os educadores, monitores, atendentes de serviços gerais e os profissionais terceirizados vinculados às Escolas Municipais de Ensino Fundamental poderão ser designados para atuação nas Escolas Municipais de Educação Infantil do Município, conforme necessidade do serviço e organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem alteração de vínculo funcional ou lotação definitiva.

**Art. 5º** Situações excepcionais que possam interferir no cumprimento do Calendário Escolar deverão ser previamente justificadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para análise e autorização.

**Art. 6º** O Calendário Escolar de cada unidade deverá:

- I – ser aprovado pelo Conselho Escolar de cada unidade;
- II – ser apresentado aos profissionais e às famílias;
- III – ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício da Equipe Diretiva até o dia 31 de março de 2026.

**Art. 7º** O (a) Diretor (a) de cada unidade escolar será responsável pelo fiel cumprimento do Calendário Escolar, respondendo administrativamente em caso de descumprimento.

**Art. 8º** As atividades de formação continuada, reuniões pedagógicas, eventos escolares, atendimentos às famílias e demais programações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderão ocorrer fora do horário regular de funcionamento das unidades escolares.

**Art. 9º** A participação dos profissionais da educação nas atividades previstas no artigo anterior será considerada como efetivo exercício, integrando a carga horária de trabalho.

§1º As horas realizadas fora do horário regular poderão ser compensadas mediante:

- I – dispensa parcial ou total do expediente em datas previamente definidas pela equipe diretiva e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- II – compensação em períodos de recesso escolar;
- III – outras formas de compensação organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a necessidade do atendimento às crianças.

§2º A organização das compensações competirá à Secretaria Municipal de Educação e deverá respeitar o calendário escolar, garantindo a continuidade do atendimento educacional.

**Art. 10** Eventos a serem compensados:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

I – 05/03/2026 Abertura do ano letivo- palestra (todos os servidores): será compensado no recesso do dia 20/04/2026.

II – 09/03/2026 - Formação para os professores das turmas de Pré A e B, 1º e 2º anos: será compensada no dia 05/06/2026.

III – 16/03/2026 - Formação para os professores das turmas de 3º, 4º e 5º anos: será compensada no dia 05/06/2026.

IV – 30/03/2026 - Formação para os professores das turmas de 6º, 7º, 8º e 9º anos: será compensada no dia 05/06/2026. Neste dia, os demais servidores (os educadores, monitores, atendentes de serviços gerais) deverão cumprir normalmente sua carga horária ou realizar a compensação mediante banco de horas.

V – 07/09/2026- Desfile Cívico (todos os servidores): será compensado no dia 21/12/2026.

VI – 2 eventos organizados pelas escolas (datas a serem determinadas no Calendário Escolar de cada escola): serão compensados nos dias 22/12/2026 e 23/12/2026 pelos professores em exercício da docência, os demais servidores (os educadores, monitores, atendentes de serviços gerais) deverão cumprir carga horária ou abonar com banco de horas.

VII – Mostra Pedagógica/Científica organizada pelas escolas (data a ser determinada no Calendário Escolar de cada escola): será compensado no dia 24/12/2026 pelos professores em exercício da docência, os demais servidores (os educadores, monitores, atendentes de serviços gerais) deverão cumprir carga horária ou abonar com banco de horas.

§1º A compensação prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos profissionais que efetivamente participarem das atividades ou eventos que originaram a respectiva compensação.

§2º Os profissionais da educação que estiverem em licença, atestado médico ou outro afastamento legal na data prevista para a compensação não poderão realizá-la naquele momento, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definir a forma de compensação, conforme a situação.

**Art. 11** Poderão ser incluídas, ao longo do ano letivo, atividades, projetos, eventos pedagógicos, culturais, formativos ou institucionais não previstos inicialmente no Calendário Escolar, desde que alinhados às diretrizes educacionais do Município e previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§1º A inclusão das atividades previstas no caput não poderá comprometer o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos estabelecidos na legislação vigente.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar a organização, participação dos profissionais e eventuais compensações decorrentes das atividades incluídas.

**Art. 12** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes regulamentar, quando necessário, a forma de registro, controle e compensação das horas relativas às atividades previstas neste Decreto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de março de 2026.

**CESAR LEANDRO MARMITT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL  
Sec. Administração e Finanças



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 - PROFESSORES EMEFs																											
JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
				1	2	3								1	2	3	4	5	6	7							
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14							
11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21							
18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28							
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31											
01- Confraternização Universal							12- Retorno professores (Reunião na Escola)							05- Abertura do ano letivo - Palestra													
Férias							13- Organização por escola							09 - Encontro de Turmas: Prés, 1º e 2º anos													
							16 - Recesso							16 - Encontro de Turmas: 3º, 4º e 5º anos													
							17- Feriado: Carnaval							23- Parada pedagógica PPP e Regimento													
							18- Início Ano letivo Regular e Integral							30 - Encontro de Turmas: Anos Finais													
							18 à 20 - Entrevistas dos Prés.																				
							23- Início Prés EMEFs																				
							D.L. 8							D.L. 21													
ABRIL							MAIO							JUNHO													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
				1	2	3	4	1	2					1	2	3	4	5	6								
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13							
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20							
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27							
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30											
							31																				
03 - Feriado: Paixão de Cristo							1º- Feriado: Dia do Trabalhador							04- Feriado: Corpus Christi													
05- Páscoa							10- Dia da Mãe							05- Compensação Encontros de Turmas													
20- Compensação Abertura do Ano Letivo							15- Parada pedagógica (Provavelmente PPP e Regimento)																				
21 - Feriado: Tiradentes							Semana do Conselho de Classe - 25 à 29																				
							29 - Término 1º trimestre - 67 dias																				
D.L. 19							D.L. 19							D.L. 20													
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
				1	2	3	4						1			1	2	3	4	5							
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12							
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19							
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26							
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30										
							30	31																			
22, 23 e 24- Recomposição da aprendizagem (com atividades à distância para quem fica em casa)							09 -Dia dos Pais							07- Independência do Brasil - Desfile													
27 à 31 - Recesso Escolar EMEFs							14 - Parada pedagógica							Semana do Conselho de Classe - 14 à 18													
														20 - Feriado: Revolução Farroupilha													
														18 - Término 2º trimestre - 69 dias													
D.L. 18							D.L. 20							D.L. 21													
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5									
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12							
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19							
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26							
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31									
Mostra Pedagógica ou Científica							02 – Feriado: Finados							Semana do Conselho de Classe - 07 à 11													
09 - Parada pedagógica							15 - Feriado: Proclamação da República							18 - Último dia de aula do Regular e Integral													
12 - Feriado: Nossa Senhora Aparecida/ Dia da Criança							20 - Feriado: Dia da Consciência Negra							21 - Compensa o Desfile													
15 – Dia do Professor							22 - Aniversário do Município							22 - Início das férias dos Educadores													
30 - Recesso Servidor Público														22 e 23 - Eventos da escola													
31- Dia da Reforma														24 - Compensa Mostra realizada pela escola													
														24 - Término 3º Trimestre = 65 dias													
														28- Início de férias Professores e Funcionários													
D.L. 19							D.L. 19							D.L. 18													
														202 dias letivos													
LEGENDA:																											
	Início do ano letivo						Feriado						Finais de Semana														
	Retorno dos Professores						Recesso						Término dos trimestres														
	Parada Pedagógica e Formações						Último dia dos alunos																				
<b>IMPORTANTE:</b>																											
- A Feira do Livro 2026 ainda está sendo organizada, a previsão é para Maio;																											
- Formações que ocorrerão ao longo do ano:																											
* LEEI - professores de Pré-Escola e Gestores;																											
* Alfabetiza Tchê - professores de 1º e 2º anos;																											
* Educação Digital e BNCC Computação;																											